

Lista unitária
de ordenação
homologada, conforme
deliberação de 3.ª do
dis 01/09/25

FREGUESIA

NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE 14 (CATORZE) POSTOS DE TRABALHO DE CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – EDUCAÇÃO E INFÂNCIA

REFERÊNCIA AO/01/2025

CÓDIGO OFERTA OE202503/0789 E AVISO N.º 7649/2025/2, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 57, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL (VALORES)	OBSERVAÇÕES
1.	Cláudia Alexandra Barbosa Gonçalves	12,00	
2.	Maria Clara Coelho Campos	11,50	
3.	Rita de Jesus Outeiro Esteves	11,00	2.º critério
4.	Maria de Fátima Pinto de Matos	11,00	2.º critério
5.	Lurdes Daniela Pinho Silva	11,00	2.º critério
6.	Débora Miriam Borges de Sá	11,00	2.º critério
7.	Andreia Souto de Sousa	11,00	2.º critério
8.	Susete Alexandra Marques Dias	11,00	3.º critério
9.	Ana Margarida Costeira Gomes	11,00	3.º critério
10.	Maria de Lurdes da Silva Azevedo	10,50	2.º critério
11.	Marta de la Cruz Gonzalez	10,50	2.º critério
12.	Alexandra da Conceição Lopes Machado	10,50	3.º critério
13.	Paula Cristiana Ferreira da Silva	10,50	3.º critério
14.	Tânia Sofia Ferreira Araújo	10,50	3.º critério
15.	Elisa Maria Meleiro Cerqueira	10,00	2.º critério
16.	Susana Catarina Martins Fernandes	10,00	3.º critério
17.	Maria Florinda Gonçalves Araújo	10,00	3.º critério
18.	Carla Maria Camposana Rosado Mendes	9,50	2.º critério
19.	Susana Gonçalves Afonso	9,50	2.º critério
20.	Andreia dos Anjos Rodrigues da Silva	9,50	2.º critério
21.	Dulce Nogueira Moreira Mano	9,50	2.º critério
22.	Alexandra Maria Ferreira Vaz	9,50	3.º critério
23.	Sara Isabel de Matos Gomes	9,50	3.º critério

Desempate nos termos da ata n.º 1 do júri ao procedimento concursal comum:

1.º critério – “(...) Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 24.º da Portaria (...)”

2.º critério - “(...) nos casos em que, após aplicação do artigo 24.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior tempo de experiência profissional comprovada (...)”

3.º critério - “(...) nos casos em que, após aplicação do artigo 24.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: (...) em função da conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso.”